CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.2604/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 12.2604/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.685.649/0001-24, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 410, loja E 414, bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-274, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srtª Srtª. Idalina Fernandes Chmiel, inscrita no CPF nº 742.196.180-15, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Veras Mendes – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	AZITROMICINA 200MG/5ML (600MG) PO SUSP 15ML FR + DIL (G) CX C/ 50	PRATI DONADUZZI	FR	500,00	R$ 9,49	R$ 4.745,00
32	CARVEDILOL 3,125MG CPR	EMS	CPR	1.500,00	R$ 0,15	R$ 225,00
33	CARVEDILOL 6,25MG CPR (G) CX C/ 30	EMS	CPR	1.500,00	R$ 0,15	R$ 225,00
36	CIPROFIBRATO 100MG CPR (G) CX C/ 30	BRAINFARMA	CPR	3.000,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00
49	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR CX C/ 20	BELFAR	CPR	5.000,00	R$ 0,07	R$ 350,00
51	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL 10ML FR CX C/ 200	NATULAB	FR	8.000,00	R$ 1,29	R$ 10.320,00
62	IVERMECTINA 6MG CPR (G) CX C/ 500	VITAMEDIC	CPR	1.000,00	R$ 0,75	R$ 750,00

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Dados: 2024.05.13 08:04:30 -03'00'

64	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G TB CX C/ 10	CRISTALIA	TB	100,00	R$ 18,99	R$ 1.899,00
92	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMAT 28G TB (G) CX C/ 100	PRATI DONADUZZI	TB	200,00	R$ 4,60	R$ 920,00
104	ROSUVASTATINA 20MG CPR	TORRENT	CPR	600,00	R$ 0,60	R$ 360,00
121	AGULHA 30X0,70MM ESTERIL CAIXA C/ 100UN CX C/ 100	MEDIX	CX	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
462	CLONAZEPAM 0,5MG CPR (B1) CX C/ 480	GEOLAB	CPR	4.800,00	R$ 0,09	R$ 432,00
476	VENLAFAXINA 150MG CAPS LC (C1) CX C/ 30	TORRENT	CAP	3.000,00	R$ 1,09	R$ 3.270,00
509	OXCARBAZEPINA 300MG CPR (G) (C1) CX C/ 30	SANOFI MEDLEY	CPR	3.000,00	R$ 1,29	R$ 3.870,00
510	OXCARBAZEPINA 600MG CPR (G) (C1) CX C/ 30	SANOFI MEDLEY	CPR	1.200,00	R$ 2,39	R$ 2.868,00
514	PREGABALINA 150MG CAPS (G) (C1) CX C/ 30	TEUTO	CAP	900,00	R$ 0,69	R$ 621,00
515	PREGABALINA 75MG CAPS (G) (C1) CX 30	MEDLEY	CAP	1.200,00	R$ 0,40	R$ 480,00
549	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ IM 2ML AMP CX C/ 100	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	R$ 2,69	R$ 5.380,00
561	FENITOINA 50MG/ML 5ML AMP (G) (C1) CX C/ 100	HIPOLABOR	CX	5,00	R$ 270,00	R$ 1.350,00
563	FITOMENADIONA SOL INJ 10MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	R$ 2,39	R$ 4.780,00
578	MANITOL INJ 20% 250ML BOLSA CX C/ 30	JP	BLS	120,00	R$ 9,39	R$ 1.126,80
584	ONDANSETRONA 4MG SOL INJ 2ML AMP (G) = 2MG/ML CX C/ 100	HIPOLABOR	AMP	600,00	R$ 2,00	R$ 1.200,00
585	ONDANSETRONA 8MG SOL INJ 4ML AMP (G) = 2MG/ML (G) CX C/ 100	HIPOLABOR	AMP	400,00	R$ 2,20	R$ 880,00
591	GLICOSE 5% SOL INJ IV 250ML BOLSA SIST FECHADO CX C/ 35	JP	BLS	800,00	R$ 7,39	R$ 5.912,00

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Dados: 2024.05.13 08:04:10 -03'00'

592	GLICOSE 5% SOL INJ IV 500ML BOLSA SIST FECHADO CX C/ 20	JP	BLS	1.800,00	R$ 7,39	R$ 13.302,00
595	HIDROCORTISONA 500MG PO LIOF S/DIL FR-AMP CX C/ 50	TEUTO	AMP	1.500,00	R$ 6,80	R$ 10.200,00
599	TENOXICAM 20MG PO LIOF SOL INJ FR-AMP CX C/ 50	UNIAO QUIMICA	FR	800,00	R$ 9,89	R$ 7.912,00
600	TENOXICAM 40MG PO LIOF SOL INJ FR-AMP CX C/ 50	UNIAO QUIMICA	FR	400,00	R$ 13,75	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL: R$ 90.727,80 (NOVENTA MIL, SETESSENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 90.727,80 (NOVENTA MIL, SETESSENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Dados: 2024.05.13 08:03:51 -03'00'

FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENCÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENCÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	
TIPO	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015 Dados: 2024.05.13 08:03:33 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Dados: 2024.05.13 08:03:15 -03'00'

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Dados: 2024.05.13 08:02:59 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 26 de abril de 2024

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Assinado de forma digital por IDALINA FERNANDES CHMIEL:74219618015
Dados: 2024.05.13 08:02:41 -03'00'

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF SOB O Nº 51.685.649/0001-24